



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de adesivos, lona com impressão digital, placas com lona e placas em PVC, para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de um Pregão Presencial para registro de preço para futura contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de adesivos, lona com impressão digital, placas com lona e placas em PVC, para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para suprir a demanda de diversas secretarias do Município, sobretudo à Assessoria de Comunicação Institucional a fim de dar publicidade às ações da Administração. Além de ser importante na realização de campanhas pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, na divulgação de eventos realizados, enfim, trata-se de objeto que será utilizado por todos na divulgação de atos e eventos da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se a importância de adquirir o objeto ora solicitado, uma vez, que trata-se de diversos itens que beneficiará e contribuirá no desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, bem como, favorecerá diretamente os munícipes. **Justifica-se**, assim, **o interesse público** em dar continuidade nos tramites legais para a conclusão da presente solicitação.

Dos Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer Secretaria, dessa Municipalidade, poderá utilizar e adquirir o objeto em questão, conforme relação abaixo:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

- Secretaria Municipal de Saúde.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e outras que se fizerem necessárias.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

4 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços (balizamento/média de preço) as cotações realizadas (em anexo), conforme planilha em anexo. O Valor Médio Global estimado para a referida contratação é de **R\$ 139.766,67 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

5 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), do objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ou fax ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos, devendo o compromissário fornecedor obedecer às seguintes regras para o fornecimento:

Fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, após requisição de qualquer dos usuários, sendo que a entrega se dará na sede do Município diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, por conta do fornecedor.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o fornecedor também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

Fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o seu transporte, sendo que todo o material utilizado para confecção do material ficará por conta do compromissário fornecedor.

Nos itens 04, 05 e 06 a empresa vencedora deverá observar junto à administração a necessidade de instalação das placas e lonas nos locais apropriados, caso a administração solicite a empresa deverá entregá-los já afixados nos respectivos locais.

Entregar o objeto licitado de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

Confeccionar o material que deverá ser de acordo com as especificações contidas no edital de convocação e ainda de acordo com a arte encaminhada pelo município a fim de facilitar a realização dos serviços.

Quando o município não tiver modelos prévios, para confecção dos materiais, os materiais deverão obedecer às especificações encaminhadas pelo município.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

- Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais decorrentes dos serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;
- Para confecção do material o município através de suas secretarias encaminhará ao compromissário fornecedor a arte que deseja confeccionar, neste caso deverá encaminhar junto à ordem de fornecimento a descrição do objeto com tamanho, cor, logo, ou seja, descrição detalhada do que deseja que seja confeccionado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será a servidora **Giuliana Corrêa Pedrini**, nomeada no cargo de Assessora de Comunicação e Publicidade, matrícula nº 025300, lotada no Gabinete do Prefeito.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta para pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou do Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade do Município de Ibatiba, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

13 - PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município.

14 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Considerando que todos os itens estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, as empresas que se enquadram em: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Ibatiba – ES, 09 de junho de 2017.

Fernando Vieira de Souza

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de adesivos, lona com impressão digital, placas com lona e placas em PVC, para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

Valor Médio Global: R\$ 139.766,67 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de adesivos de ploter de recorte aplicado	m ²	40	56,67	2.266,67
2	confecção de adesivos de impressão digital, aplicados	m ²	600	78,33	47.000,00
3	Confecção de adesivo microperfurado aplicado	m ²	100	95,00	9.500,00
4	Confecção de lona com impressão digital com acabamento em ilhós ou madeira	m ²	300	80,00	24.000,00
5	Confecção de Placa com lona de impressão e estrutura de metalon	m ²	300	143,33	43.000,00
6	Confecção de placa em PVC com adesivo impresso digital ou chapa de aço	m ²	100	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL					139.766,67